



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2019

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro água Limpa- Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretario **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Carteira de e CPF nº 317.706.221-87, denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA EPP**, CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70, sede na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro: Pico do Amor, Cuiabá - MT, CEP: 78.065-290, vencedora dos itens: **08, 09, 15, 17, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 60, 64 e 65**, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 03/2019**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, alteração do Decreto Federal nº7892/2013 pelo Decreto Federal 9.488/2018 bem como pelas disposições estabelecidas na ata de registro de preço e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do mesmo, vedada sua prorrogação.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde através do setor competente no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se no relatório de sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão 03/2019**.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

Sup. de Licitação

0807

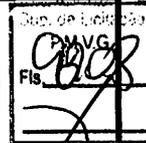
PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

CIRURGICA GONCALVES LTDA EPP CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	COD TGE	UND	MARCA	QTD	V/UNIT	V/TOTAL
08	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO. ACABAMENTO EM TINTA POLIURETANO BRANCO. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00M EM ALUMÍNIO ANODIZADO. TAMPA DE PROTEÇÃO PARA ESTRIBOS EVITA PERDA DE PEÇAS DURANTE O TRANSPORTE, GARANTINDO A FUNCIONALIDADE. CAPACIDADE 150 KG, DIVISÕES DE 100G. PESAGEM MÍNIMA DE 2KG, RÉGUA GRADUADA EM AÇO CROMADO. CURSOR EM AÇO INOXIDÁVEL. ALTURA DA COLUNA C/ 120M. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - AFERIDA PELO INMETRO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	185555-7	UND	WELMY	31	1.050,00	32.550,00
09	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA COM PAINEL DE LED DUPLA ESCALA - CAPACIDADE 25 KG X DIVISÃO 2G ATE 10 KG E 5G ATÉ 25 KG. COBERTURA EM PLÁSTICO ABS INJETADO DE LONGA DURABILIDADE NA COR EXTRABRANCO, CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRABRANCO COM CAPA PROTETORA ALMOFADADA COM TEMAS INFANTIS, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. UM DISPLAY LCD CRISTAL LÍQUIDO EM CADA LADO PARA VISUALIZAÇÃO DE "PESO". VISORES EM POLICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA. TECLADO DE MEMBRANA VEDADO, E DE FÁCIL E BARATA MANUTENÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR CONVERSOR EXTERNO AC/DC AUTOMÁTICO 90-240 VOLTS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR PILHAS, MOSTRADOR BARGRAHF DE CARGA CONTINUA NO VISOR LCD EVITANDO SURPRESAS DURANTE O USO E PERMITINDO O USO PORTÁTIL DO EQUIPAMENTO. TECLA LIGA/DESLIGA. TECLA TARA. TECLA IMPRESSÃO. TECLA ZERO. CONSUMO 0,5W. PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL. DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL TIPO BOLHA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA. DIMENSÕES DA COBERTURA: 300L X 280 P X 95 MM. DIMENSÕES DA CONCHA: 55 X 33 X 8,5CM. MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E ACABAMENTO. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - AFERIDA PELO INMETRO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE	179900-2	UND	BALMAK	36	720,00	25.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

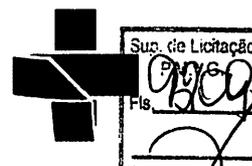
Pregão Eletrônico N° 03/2019

AVALIAÇÃO DOS ITENS.							
15	BANHO MARIA: BANHO MARIA SOROLÓGICO DIGITAL 105 TUBOS, CAPACIDADE APROXIMADA: 3 LITROS, ESTRUTURA EM AÇO 1020, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOX, TEMPERATURA DE 0 A 110 GRAUS, CONTROLE DE TEMPERATURA COM MARCADOR DIGITAL, ENTRADA PARA DISPOSITIVO DE MONITORAMENTO DE TEMPERATURA, TAMPÃO TIPO PINGADEIRA EM INOX, COM ANEIS REDUTORES, DIMENSÕES INTERNA: 30X15X15CM (CXLXA) E DIMENSÕES EXTERNAS: 33X18X22CMM (CXL X A), ALIMENTAÇÃO: 220V, POTÊNCIA: 600W. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE); - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.	419078-5	UND	GLOBAL TRADE	03	1.533,00	4.599,00
17	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA PARA ADULTO: CADEIRA DE BANHO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROX. DO ASSENTO 0,50CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	87872-3	UND	PROLIFE	150	370,00	55.500,00
19	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA PEDIÁTRICA: CADEIRA DE BANHO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; LARGURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO 0,50CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 90 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	124589-9	UND	PROLIFE	04	390,00	1.560,00
20	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. LARGURA DO ASSENTO: 40CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG. COR PRETA. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:	124068-4	UND	OTTOBOCK	150	1.250,00	187.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

	<p>- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE); - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.</p>						
24	<p>CAIXA DE PRISMAS: CAIXA DE PRISMA COM 17 LENTES PARA EXECUÇÃO DE TESTES DE ESTRABISMO E FORIA. ACOMPANHA MALETA EM METAL FORRADA. MEDIDAS PRISMÁTICAS: 0,5; 1; 2; 4; 6; 8; 10; 12; 15; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50 E ACOMPANHA UMALENTE VERMELHA. MEDIDAS APROXIMADAS: DIMENSÕES: 7 X 27 X 17 CM (A X L X P). PESO: 0,80 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE); - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.</p>	123633-4	UND	TECNOBRA SIL	01	2.439,00	2.439,00
26	<p>CENTRIFUGA DE BANCADA PARA SOROLOGIA: CENTRÍFUGA DE BANCADA PARA SOROLOGIA COM CAPACIDADE PARA 16 TUBOS DE 15 ML, COM VELOCIDADE REGULÁVEL, COM CONTROLADOR ELETRÔNICO LINEAR DE VELOCIDADE DE ATÉ 4000 RPM, ROTOR HORIZONTAL, COM CONTROLES AUTOMATICOS DE FREIO, TEMPO, ROTACAO, COM ALARME (S) ABERTURA DA TAMPA (TRAVAMENTO), MOSTRADORES DIGITAIS, ACOMPANHA: ROTOR E PORTA TUBOS COM ASSENTO DE BORRACHA, ADAP-TADORES, ALIMENTACAO: 110/220 V - 60 HZ POTÊNCIA: 300 VA. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.</p>	100040-3	UND	GLOBAL TRADE	03	5.380,00	16.140,00
27	<p>CENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA: CENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA, CAPACIDADE 12 TUBOS TIPO EPPERNDORF DE 10 ML, TIPO DE ROTOR: ÂNGULO FIXO; VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO: 12.000; FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 13.400; FAIXA DE TEMPORIZAÇÃO: 1 MIN - 99H 59 MIN; PROGRAMAS DE OPERAÇÕES: 20; NÍVEIS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO: 10; RUÍDO: 65 DB; PESO: 17 KG; DIMENSÕES: 380X260X310 MM; POTENCIA: 350 W; TENSÃO: 220 V (60 HZ); APRESENTA ESTRUTURA TOTAL DE AÇO, COM CAMARA INTERNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; POSSUI MOTOR DE INDUÇÃO DE ALTO TORQUE E INECOLÓGI VARIÁVEL; CONTROLADA POR MICROPROCESSADOR, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DIRETO; MONITOR DIGITAL TFT-LCD WIDESCRRREN, COM PAINEL DE TOQUE DE FÁCIL CONTROLE, QUE INDICA SIMULTANEAMENTE OS INECOLÓGI DE AJUSTE E</p>	122810-2	UND	CENTRILA B	02	8.258,00	16.516,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

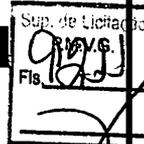
Pregão Eletrônico N° 03/2019

	<p>OPERAÇÃO; POSSUI VÁRIOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO, COMO PROTEÇÃO CONTRA AUMENTO DE VELOCIDADE, SUPERAQUECIMENTO E DESBALANCEAMENTO AUTOMÁTICO, PARA MANTER O MOTOR FUNCIONANDO SUAVEMENTE; POSSUI TRIPLA CAMADA PROTETORA DE BUCHAS DE AÇO PARA GARANTIR OPERAÇÃO SEGURA, TANTO PARA O OPERADOR COMO PARA O EQUIPAMENTO; POSSUI TRAVA DO MOTOR DE INTEGRAÇÃO INECOLÓ E ELÉTRICA; POSSUI TECLA QUE INDICA A FORÇA CENTRÍFUGA; TEMPO ÓTIMO DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO DE 30 SEGUNDOS; ALARME SONORO E VISUAL AO FINAL DO PROCESSO; ABERTURA DE TAMPA ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE BOTÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ROTOR DE ÂNGULO FIXO DE 45°.</p> <p>CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO;- A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE);- MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO;- APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.						
28	<p>COLPOSCÓPIO - LED: COLPOSCÓPIO COM CABEÇA ÓPTICA DIVISOR DE LUZ E IMAGEM COM CÂMERA DE VÍDEO, O REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR COMO UM MICROSCÓPIO BINOCULAR ILUMINADO PARA AMPLIAR A VISÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE CÂNCER GINECOLÓGICO, DEVE POSSUIR CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL, BINÓCULO RETO E ANGULADO PROPORCIONANDO MAIOR NITIDEZ DA IMAGEM, FOCALIZAÇÃO AJUSTÁVEL ATRAVÉS DA MACRO REGULAGEM REALIZADA COM A MOVIMENTAÇÃO DA ESTATIVA E DA MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA REALIZADA POR AJUSTE MANUAL, MACRO REGULAGEM DE ALTURA ENTRE A MÍNIMA DE 85 ATÉ A MÁXIMA DE 130 CM E A MICR REGULAGEM DE ALTURA REALIZADA PELA ALAVANCA LATERAL COM CREMALHEIRA, OBJETIVA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 M, DIÂMETRO DO CAMPO DE VISÃO: 22 MM E CAMPO ILUMINADO 40 MM, OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5 X, UMA FIXA OUTRA MÓVEL E REGULÁVEL ATRAVÉS DO AJUSTE DE DIOPTRIAS, UTILIZADA PARA QUE SEJAM COINCIDENTES À LINHA DE VISÃO COM PRECISÃO DA DIP (DISTÂNCIA INTERPUPILAR) REGULÁVEL, AUMENTO FIXO DE 16 VEZES PROPORCIONADO EXCELENTE DEFINIÇÃO DA IMAGEM, FILTRO MÓVEL LUZ VERDE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V. 50/60 HZ, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED, PERMITE A REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ ATRAVÉS DO POTENCIÔMETRO OU "DIMMER". PINTURA EPÓXI A 250°C PERMITINDO ALTA RESISTÊNCIA E EVITANDO CORROSÃO, DIMENSÕES: MODELO R (L.P.A.) 50 X 50 X 130 CM, COM SISTEMA DE ROZIDIZIO QUE PERMITA SEU DESLOCAMENTO.</p> <p>CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO;- REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA;- MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES	171246-2	UND	MEDPEJ	02	23.300,00	46.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

	DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS.						
29	COMADRE: COMADRE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ADULTO, PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ COM ALÇA, SEM GRADUAÇÃO DE FÁCIL LIMPEZA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	31355-6	UND	FORTINOX	150	119,18	17.877,00
31	CUBA PARA ASSEPSIA: CUBA PARA ASSEPSIA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 9,00X5,00CM. CAPACIDADE 250 ML. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	316869-7	UND	FORTINOX	65	35,80	2.327,00
32	CUBAS REDONDAS MÉDIA: CUBAS REDONDAS, 12 CM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, BORDAS NÃO CORTANTES. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	160869-0	UND	FORTINOX	85	20,60	1.751,00
33	CUBAS REDONDAS PEQUENA: CUBAS REDONDAS, MÉDIA, 10X5CM (APROXIMADAMENTE 300 ML) EM AÇO INOXIDÁVEL, BORDAS NÃO CORTANTES. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	277090-3	UND	FORTINOX	85	16,50	1.402,50
34	CUBAS RIM: CUBAS RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL BORDAS NÃO CORTANTES, CAPACIDADE 700 ML. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO.	242100-3	UND	FORTINOX	85	44,00	3.740,00
60	PAPAGAIO: PAPAGAIO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, SEM GRADUAÇÃO DE FÁCIL LIMPEZA, PERFEITO ACABAMENTO, SEM REBARBAS. SENDO ACEITO ATÉ 10% DE VARIAÇÃO NO TAMANHO. CAPACIDADE DE 1000ML. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO;	306128-0	UND	FORTINOX	150	78,90	11.835,00
64	SERRA PARA CORTAR GESSO: SERRA ELÉTRICA PARA GESSO, COM 18.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, TENSÃO 220 VOLTS, POTENCIA DE 180 WATTS, PESO APROXIMADO DE 1,7 KG, CABO DE FORÇA DE 3 METROS, COM 02 LAMINAS: UMA DE 2" E OUTRA DE 2,5". CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES	228919-9	UND	OSCILAN	07	2.250,00	15.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



Sup. de Licitação
P.M.G.
Fls. 012

PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

	CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.						
65	<p>SISTEMA DE INFUSÃO VASCULAR INTRAÓSSEA PEDIÁTRICO: PISTOLA PARA PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA PARA ACESSO VASCULAR IMEDIATO, COM ACESSO VASCULAR OU NECESSITANDO DE ACESSO INTRAÓSSEO IMEDIATO EM CRIANÇAS GRAVEMENTE ENFERMAS. É UM PROCEDIMENTO ESSENCIAL PARA O RESTABELECIMENTO DA VOLEMIA E A ADMINISTRAÇÃO DE FÁRMACOS NAS EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS. COM AGULHA DE CORTE QUE PERMITE AO MÉDICO O CONTROLE COMPLETO DO PROCEDIMENTO EVITANDO O USO DA FORÇA, FORNECENDO UMA PENETRAÇÃO RÁPIDA E SUAVE NA CAVIDADE CANAL IMEDIATO PARA A CIRCULAÇÃO CENTRAL EM QUESTÃO DE SEGUNDOS, ENTREGA MEDICAÇÕES, FLUIDOS INTRAVENOSOS E PRODUTOS DE SANGUE PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS.</p> <p>CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 24 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE); - DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR SE RESPONSABILIZANDO PELA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA USUÁRIOS E TÉCNICOS INDICADOS EM TURNOS DEFINIDOS PELO CONTRATANTE (MANHÃ, TARDE E NOITE) SE NECESSÁRIO, EM LOCAL E DATA INDICADOS E QUE ASSUME TODOS OS CUSTOS RELATIVOS A ESTES PROCEDIMENTOS; - MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA QUE PERMITA AO USUÁRIO CONHECER E PODER APLICAR TODAS AS FUNÇÕES E POSSIBILIDADES DO EQUIPAMENTO; - APRESENTAR FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU CATÁLOGOS DOS PRODUTOS OFERTADOS, REDIGIDOS EM LÍNGUA PORTUGUESA, ONDE CONSTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E A CARACTERIZAÇÃO DOS MESMOS, PERMITINDO A CONSISTENTE AVALIAÇÃO DOS ITENS. 	0002202 1	UND	ALL SOLUTIONS	05	1.500,00	7.500,00
<p>VALOR TOTAL R\$ 451.506,50 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</p>							

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

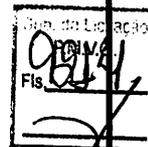
Pregão Eletrônico N° 03/2019

apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da SMS;

- 5.5.** A licitante deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para SMS.
- 5.6.** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;
- 5.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.9.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na Ata;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.13.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais;
- 5.14.** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
- 5.15.** Não serão aceitos para fins de processo licitatório equipamentos com fabricação descontinuada;
- 5.16.** Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, **montagem, instalação** e configuração de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários e **montagem e instalação** dos móveis hospitalares;
- 5.17.** Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais de operação e ainda dos termos de garantia e prazo de garantia;
- 5.18.** Fazer a instalação e montagem dos equipamentos e móveis conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento;
- 5.19.** A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

5.20. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE;

5.21. O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido na planilha deste termo. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta;

5.22. Todas as despesas necessárias a entrega do objeto deste Termo bem como a montagem e/ou instalação e treinamento operacional e técnico, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação e hospedagem correrão exclusiva e inteiramente por conta da Contratada;

5.23. O objeto deste termo deverá ser entregue **montado e/ou ser instalado** no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa vencedora, todos os custos e despesas necessários a montagem e instalação;

5.24. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

5.25. Todos os equipamentos e móveis hospitalares deverão cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber;

5.26. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde;

5.27. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). **A relação deverá estar anexada à proposta comercial;**

5.28. Realizar treinamento operacional para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para conhecimento das partes internas do equipamento;

5.29. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para conhecimento operacional do equipamento

5.30. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE;

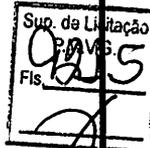
5.31. Os produtos quando compostos em courvin e ou em aço inoxidável deverão apresentar courvin e aço inoxidável que atende as seguintes especificações técnicas:

5.31.1. Especificação técnica courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m² acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol;

5.31.2. Especificação técnica do aço inoxidável: Aço Inoxidável AISI 304;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

5.32. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação;

5.33. O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

5.34. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA dos equipamentos: BIVOLT (127 V / 220 V).

5.35. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da Administração, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 6.2. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 6.3. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.4. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 6.5. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.
- 6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Ata.
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO PARA ENTREGA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

7.1. Prazo de entrega dos **equipamentos e móveis hospitalares nacionais** será de **30 (trinta) dias úteis** e para os **equipamentos e móveis hospitalares importados** o prazo de entrega será de **90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada**, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pelo CONTRATADO, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SMS.

7.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DA ENTREGA

8.1. Os equipamentos e móveis hospitalares deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio, sito a Avenida Júlio Campos Nº 7.100, loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT, cujo horário para entrega será das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min; de segunda a sexta.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE AGITAÇÃO

9.1. O fornecimento dos equipamentos e móveis hospitalares será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitada.

9.2. O recebimento dos equipamentos se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

b) definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do **recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da **conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos equipamentos, previstas nesta Ata.**

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

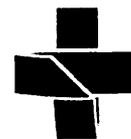
10.1. O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos equipamentos nas unidades, relacionados por item de equipamento, em perfeitas condições de funcionamento.

10.2. Os equipamentos e móveis hospitalares deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante e procedência e acompanhados de acessórios para o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

completo funcionamento, manual de operação em português, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;

10.3. Todos os equipamentos e móveis devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante;

10.4. A empresa deverá entregar o equipamento calibrado e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e disponibilizar os acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;

10.5. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os equipamentos e móveis hospitalares deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo em alguns casos ser de 24 (vinte e quatro) meses a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação, comprovando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade.

11.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

11.3. Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida nesta Ata sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado na Ata.

11.4. Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

11.5. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).

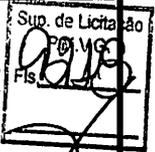
11.6. Os equipamentos, durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no TERMO DE INSTALAÇÃO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025;

11.7. Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com os normativos do sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da "média das leituras \pm Uk" para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

11.1.1 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

11.1.2. As soluções de manutenção corretiva e preventiva e ou suporte técnico poderão ser realizadas através de técnicos responsáveis especializados indicados pela contratada na região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) e deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos equipamentos e móveis hospitalares;

11.1.3. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos equipamentos e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.4. Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro, de igual ou maior desempenho, até que o defeituoso seja recolocado em operação;

11.1.5. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação da SMS/VG.

11.2.1. É da responsabilidade da contratada e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SMS/VG.

11.3.1. DO TREINAMENTO (quando solicitado no item):

11.3.2. Concluída a fase de instalação do equipamento, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades dos equipamentos em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite) se necessário em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, data esta que não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento definitivo, através de **aula expositiva de 4 (quatro) horas de duração**, com conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a SMS, com fornecimento de manual de operação detalhado e de fácil compreensão.

11.3.3. Treinamento de operadores: A contratada deverá ministrar treinamento de operadores das informações técnicas no uso correto e seguro do equipamento nos locais indicados pela CONTRATANTE.

11.3.4. Treinamento de técnicos em manutenção: Deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe técnica da instituição pelo fornecedor para prestação destes serviços após o término do período de garantia do equipamento, **englobando, no mínimo:** visão geral do sistema, ajustes e rotinas de calibração, entendimento de Logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações, manutenção e autoteste;

11.3.5. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

11.3.6. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto ao setor de solicitante.

11.4.1. DA INSTALAÇÃO (quando solicitado no item)

11.4.2. Após a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá um **prazo de até 30 (trinta) dias corridos** para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

11.4.3. Os equipamentos devem ser instalados e configurados nos setores conforme indicação da SMS/VG.

11.4.4. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação.

11.4.5 Toda a instalação do equipamento, montagem de móveis, material, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora deste processo, sem ônus para o Município, **conforme abaixo:**

a) Os equipamentos e móveis hospitalares licitados deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Contratante.

b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc. correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa a ser contratada.

11.4.5. **A instalação compreende:** a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o equipamento em funcionamento e Prazo de Entrega e Instalação;

11.4.6. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

11.4.7. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pregão Eletrônico N° 03/2019

PROC. ADM. 561487/2018

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

15.3.2. Multa;

15.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

15.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

15.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

15.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

15.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

15.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

15.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Pregão Eletrônico Nº 03/2019

PROC. ADM. 561487/2018

15.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9803
Fis.

PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico Nº 03/2019

16.4.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor **FILIFE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA**, Gestor Público, Matrícula: 130019 - portador da Cédula de Identidade RG nº 1573647 SSP/MT data de emissão: 12/06/2017, inscrito no CPF sob nº 023.054.551-35, telefone: (65) 98122-3670, e-mail: filipe.acampos@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CADASTRO RESERVA

17.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços serão chamadas a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA RESERVA		
item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ) 3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

17.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

17.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos Próprio, Estadual e Federal seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2305	4.4.90.52	0102/0146	2.1.5.3
2304	4.4.90.52	0102/0142/0146	
2303	4.4.90.52	0102/0146	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1. As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado: ou
- IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV da caput do art, 87 da Lei 8.666 de 1993 ou art 7º da Lei 10.520 de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão do interesse público; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. 561487/2018

Pregão Eletrônico N° 03/2019

II- a pedido do fornecedor.

CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande - MT, 16 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE:


Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:


Cirúrgica Gonçalves LTDA EPP
CNPJ sob nº 15.371.628/0001-70